



TC 020.371/2009-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal
de Castanheira/MT

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 1223/2013-TCU-2ª Câmara, peça 20, documento 49.767.337-4, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-MT, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsável	Ofício de Notificação do Acórdão
JORGE LUIZ ARCOS	<ul style="list-style-type: none">- O Ofício 1096/2013-TCU/Secex-4, peça 8, p. 8-12, notificou do Acórdão 4226/2011, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 8, p. 38.- O Ofício 1115/2013-TCU/Selog, peça 30, notificou do Acórdão 3019/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 32.
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none">- O Ofício 1099/2013-TCU/Secex-4, peça 8, p. 18-22, notificou do Acórdão 4226/2011, da 2ª Câmara, na pessoa de seu Sócio-Administrador Senhor Luiz Antonio Trevisan Vedoin, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 8, p. 32.- O Ofício 1376/2013-TCU/Selog, peça 40, notificou do Acórdão 3019/2013, da 2ª Câmara, na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Ivo



	Marcelo Spinola da Rosa, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 42.
LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN	- O Ofício 1098/2013-TCU/Secex-4, peça 13, p. 8-17, notificou do Acórdão 4226/2011, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 8, p. 31. - O Ofício 1377/2013-TCU/Selog, peça 39, notificou do Acórdão 3019/2013, da 2ª Câmara, na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Ivo Marcelo Spinola da Rosa, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 41.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, em 15 de outubro de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog